



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ : 95. 587. 648/0001 -12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE D O PREFEITO

DECRETO Nº 148, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Nomeia Comissão para Avaliação de Amostras de materiais de proteção individual e produtos de desinfecção para uso na rede municipal de saúde durante a Pandemia do Coronavírus-COVID19 e para atendimento do SUAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ITEM 09 DO EDITAL Nº 31/2020-PMNL

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação de Amostras de materiais de proteção individual e produtos de desinfecção para uso na rede municipal de saúde durante a Pandemia do Coronavírus-COVID19 e para atendimento do SUAS, objeto do Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial (SRP) 31/2020 PMNL, conforme segue:

MEMBROS DA COMISSÃO	
NOME	FUNÇÃO
MIRCEIA CRISTINE MAURER	Presidente
VALERIA CRISTO VERONESE	Membro
ADELIR CARMEM PRUDENTE	Membro
MONIQUE DE CAMPOS PEYERL	Membro
ANDRESSA VERONEZE	Membro

Art. 2º As amostras serão analisadas, em até 5 (cinco) dias úteis, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do Edital, por esta comissão especialmente designada para tal finalidade, que elaborará relatório de análise que serão utilizados pela comissão de licitação como instrumento para classificação dos produtos ofertados.

Parágrafo único. As amostras que se referem aos itens: 3; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13 e 14 analisadas pela Comissão a partir de critérios OBJETIVOS, pautando-se nos seguintes critérios fundamentais:

I – Da descrição: os produtos deverão atender as especificações mínimas, conforme



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ : 95. 587. 648/0001 -12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE D O PREFEITO

(anexo II) do presente Edital;

II – Da qualidade: os produtos poderão ser testados pela comissão a fim de comprovar a qualidade dos mesmos.

Art. 3º A referida comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de conformidade com a Lei 9.608/98.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 08 de julho de 2020.

JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal